



Convênio 08/2015

Processo nº 095/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO
PAULO E A UNIVERSIDADE
ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE
MESQUITA FILHO” VISANDO À
REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS AOS
BENEFICIÁRIOS DA
ASSISTÊNCIA JURÍDICA
INTEGRAL E GRATUITA.**

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo-SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor **RAFAEL VALLE VERNASCHI**, portador da Cédula de identidade RG 20.931.441-2 nº e inscrito no CPF sob nº 280.152.618-56 e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”**, autarquia de regime especial, criada pela Lei nº 952 de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede na Rua Quirino de Andrade, 215, São Paulo/Capital, doravante designada - **UNESP**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Professor Doutor **JÚLIO CEZAR DURIGAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.827.573-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 833.745.238-20, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no





artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a consecução de esforços dos partícipes, nos termos do Plano de Trabalho em anexo, apresentado pela **UNESP**, que passa a fazer parte integrante deste termo, para incrementar a realização de perícias de investigação de vínculo genético (DNA), em procedimentos envolvendo partes beneficiárias da assistência jurídica gratuita.

Parágrafo único – É facultada às partícipes, na hipótese de surgimento de novas modalidades de exames e perícias em decorrência do avanço tecnológico, a ampliação do objeto deste convênio, mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DOS SERVIÇOS SUPLEMENTARES -

A **UNESP**, em caso de demanda superior à sua capacidade operacional, visando à redução do tempo necessário à realização do exame pericial, poderá celebrar contratos com entidades públicas ou privadas, nos termos do seu Regimento Geral e Estatuto.

Parágrafo único – Na celebração de convênios ou contratos, deverá a **UNESP** levar em conta a necessidade de prestação do serviço técnico-pericial, sendo que poderá desenvolver os exames em Comarcas próximas a região de Araraquara, em raio de 100 (cem) quilômetros contados da sede, onde a demanda se mostre elevada, de modo a evitar o deslocamento do beneficiário da assistência jurídica.





**CLÁUSULA TERCEIRA
- DOS COMPROMISSOS DA UNESP -**

Para realização do objeto deste convênio, compromete-se a **UNESP** a:

I- realizar exames periciais para os beneficiários da assistência jurídica gratuita, nos processos em curso ou nos procedimentos administrativos preparatórios de possíveis demandas, mediante requisição da **DEFENSORIA**;

II- elaborar agendamento específico para os exames periciais decorrentes do presente convênio;

III- indicar, acompanhar e fiscalizar a execução dos exames de responsabilidade técnica de terceiros;

IV- enviar mensalmente à **DEFENSORIA** a relação dos exames requisitados por ela, indicando o prazo previsto para sua realização, o tipo da perícia e o número de registro no **LABIPATER-UNESP**, informando ainda, a Comarca, a Vara, o número do processo e o nome das partes envolvidas;

V- apresentar mensalmente à **DEFENSORIA** até o décimo dia do mês subsequente, relatório circunstanciado dos laudos entregues no mês vencido, acompanhado dos devidos comprovantes de remessa de laudo, nos termos do modelo anexo (anexo I);

VI- encaminhar mensalmente, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, arquivo eletrônico das planilhas relacionadas nos itens IV e V;

VII – assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência de contratações a seu encargo, bem como as obrigações decorrentes da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.





CLÁUSULA QUARTA
- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -

Caberá à **DEFENSORIA**:

I – colocar à disposição da **UNESP** os recursos necessários à execução do convênio, através de nota de empenho;

II – fiscalizar a prestação dos serviços conveniados e zelar pela adequada aplicação dos recursos financeiros repassados à **UNESP**, no âmbito das respectivas atribuições, a prestação dos serviços conveniados.

CLÁUSULA QUINTA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 1º de dezembro de 2015, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo mediante prévio aviso, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA
- OS VALORES DOS EXAMES -

Os valores necessários às realizações das perícias médicas solicitadas nos termos deste convênio serão os constantes no Plano de Trabalho elaborado pela **UNESP** e aprovado pela **DEFENSORIA**, com as devidas atualizações

CLÁUSULA SÉTIMA
- DOS RECURSOS -

O presente CONVÊNIO tem o valor global estimado de R\$ 1.982.124,00 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor





estimado de R\$ 33.035,40 (trinta e três mil e trinta e cinco reais e quarenta centavos), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.90.41-13, do orçamento de 2015, e o restante, R\$ 1.949.088,60 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil oitenta e oito reais e sessenta centavos), à conta dos orçamentos-programas dos exercícios seguintes.

Parágrafo Primeiro – Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este CONVÊNIO, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **UNESP** a importância correspondente às contas prestadas nos termos da Cláusula Terceira, inciso V, a ser creditada em conta vinculada a este convênio junto ao Banco do Brasil S.A. nº 001, agência nº 6933-7, conta corrente nº 6358-4.

Parágrafo Segundo - O depósito do valor será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao vencido, condicionando-se à entrega, pela **UNESP**, dos relatórios de documentos mencionados no item V da Cláusula Terceira à **DEFENSORIA**, até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Terceiro – Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA

- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS -

As despesas decorrentes das perícias objeto deste convênio serão suportadas na forma da Cláusula Sétima, vedada a cobrança, por parte da **UNESP**, dos demais conveniados, laboratórios contratados e





profissionais, de qualquer valor dos respectivos beneficiários, a título de honorários, materiais, taxas, emolumentos ou quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA NONA
- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO -

Este CONVÊNIO poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES -

A UNESP deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO -

Este TERMO DE CONVÊNIO deverá ser homologado pelo Conselho Universitário da UNESP, nos termos do art. 18, XVIII, do Estatuto (fl. 91) e publicado, em extrato, em até 20 dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DO FORO -

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste CONVÊNIO, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

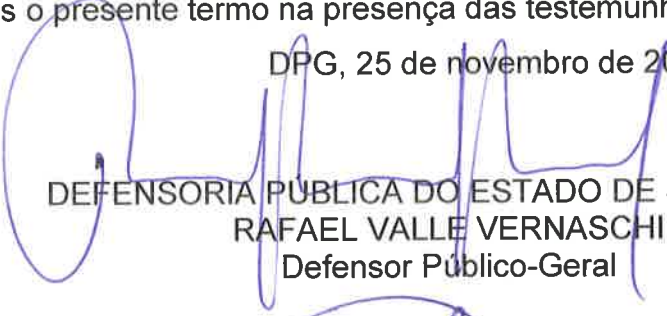
Todos os documentos referentes às perícias efetuadas pela **UNESP** devem estar à disposição da **DEFENSORIA**, que poderá vistoriar os serviços a qualquer tempo.

Seguem anexos a cópia do plano de trabalho que passa a fazer parte deste termo (Anexo I), bem como o modelo de remessa de laudo a ser utilizado (Anexo II).

A **DEFENSORIA** poderá editar enunciados complementares aos termos do presente TERMO DE CONVÊNIO com a finalidade de dirimir e padronizar a sua aplicação.

E, por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

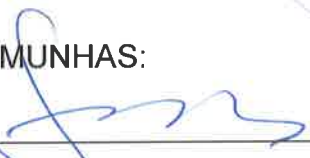
DPG, 25 de novembro de 2015.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RAFAEL VALLE VERNASCHI
Defensor Público-Geral



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
JÚLIO CEZAR DURIGAN
Reitor

TESTEMUNHAS:

1.


Nome: JOAQUIM GOMES DE ABREU JUNIOR
R.G.: Agente de Defensoria
RG: 5.501.653-4
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2.


Nome: Pâmela Fernandes
R.G.: RG: 29.608.780-4
Assistente Técnico I
Defensoria Pública do Estado de São Paulo



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1. Entidade Proponente: UNESP

CNPJ: 048.031.918/0001-24

Endereço: Rua Quirino de Andrade, 215, Centro

Cidade: São Paulo

CEP: 01049-010

Telefone: (11) 5627-0217

2. Representante: Prof. Dr. Julio Cezar Durigan

Cargo: Reitor da UNESP

RG nº: 5.827.573-3

CPF nº: 833.745.238-20

3. Responsável pela Execução: Prof. Dra. Regina Maria Barretto Cicarelli

Cargo: Professor Titular

Responsável Técnica pela perícia de DNA

RG nº: 6.329.412-6

CPF nº: 760.755.408-49

2. OBJETO DO CONVÊNIO

Consecução de esforços visando à realização de perícias de investigação de vínculo genético (DNA), para os beneficiários da assistência judiciária gratuita.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que grande parte da população não possui condições de custear as perícias, por vezes necessárias aos processos judiciais, torna-se necessário a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizando os serviços prestados aos assistidos da Defensoria Pública e agregando conhecimentos à academia.

Desta forma a UNESP, por meio do Laboratório de Investigação de Paternidade da Faculdade de Ciências Farmacêuticas implementará o serviço de realização de pesquisas de vínculo genético, atuando em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

4. OBJETIVOS

A celebração da parceria proporcionará o alcance de melhora quantitativa e qualitativa na realização de exames de DNA aos legalmente necessitados, na exata medida em que proporcionará uma maior efetividade à assistência em questão, desenvolvendo a extensão universitária aliada à prestação de serviços.



40
202
W

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – METAS

Os exames periciais serão realizados para os beneficiários da assistência jurídica gratuita, nos processos em curso ou nos procedimentos administrativos preparatórios de possíveis demandas, sempre mediante solicitação da Defensoria Pública do Estado, sendo vedado o reembolso de exames realizados desacompanhados de ofício da Defensoria Pública. A realização de exame de vínculo genético (DNA) compreende ainda a análise em restos mortais, onde se faz necessária a exumação de cadáver.

A UNESP propõe-se a disponibilizar o resultado à autoridade requerente no prazo de 30 (trinta) dias, tratando-se de perícias de vivos e 60 (sessenta) dias, nos casos de perícias *post-mortem*.

5.1 O número de encaminhamentos será de até 50 perícias mensais (vivos) mediante o custo de R\$ 336,22 (trezentos e trinta e seis reais e centavos) por exame e até 10 perícias mensais de casos de exumação (mortos) mediante o custo de R\$ 672,44 (seiscentos e setenta e dois reais e centavos). Se houver a necessidade de atendimento a cidades localizadas fora do raio de 100 km de Araraquara, em especial, em casos de exumação, será cobrado um valor médio referente ao custo deslocamento – ida e volta para retirada dos materiais – correspondente a R\$ 550,00 (reais). Para manutenção da qualidade e melhor disponibilização dos serviços haverá um custo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), os quais serão empregados no pagamento de duas bolsistas com mestrado em genética e biologia molecular para colaborar nos serviços promovendo a manutenção do padrão de qualidade da UNESP; o valor da bolsa segue aquele estabelecido pela CAPES/MCT no país. Os valores estão apresentados no quadro abaixo.

Obs.: Sugere-se que as perícias de vivos possam abranger diferentes regiões do Estado de São Paulo

	1	2	
DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Média Mensal	Valor Total (1x2)
Perícias em vivos	336,22	50	16.811,00
Perícias em mortos	672,44	10	6.724,40
Manutenção e Disponibilização do serviço	4.000,00	-	4.000,00
Custo Deslocamento	550,00	10	5.500,00
		TOTAL	33.035,40



6. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo previsão contrária no instrumento do convênio e os valores presentes neste plano serão reajustados a cada doze meses pelo índice IPC – FIPE.

7. EQUIPE

- **Profa. Dra. Regina Maria Barretto Cicarelli**
- **Msc Fernanda Silva Polverari (bolsista)**
- **Msc Isabela Brunelli Ambrósio (bolsista)**

A equipe de trabalho será de responsabilidade da entidade conveniada, sendo esta responsável por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente de eventuais demandas judiciais, relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto do Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sob o Termo de Convênio.

8. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de reembolso será mensal, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Anualmente será prestado contas gerais de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 dias para dados do mês em vigor, 15 dias para dados de até 12 meses e 30 dias para períodos superiores a um ano.

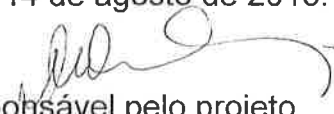
9. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

10. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á no seguinte endereço: **Laboratório de Investigação de Paternidade - sala 310 - Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Câmpus de Araraquara da UNESP, Rodovia Araraquara-Jaú, km 01, Câmpus Ville.** O agendamento deverá ser feito na primeira semana de cada mês, às segundas e terças-feiras, no horário das 8 às 12:00 e das 14 às 17:00 horas.

Araraquara, 14 de agosto de 2015.


Responsável pelo projeto

Prof. Dra. REGINA MARIA BARRETTO CICARELLI



ANEXO II

REMESSA DE LAUDO REALIZADO

Laudo custeado através de Convênio com a Defensoria Pública do Estado

Nº de entrada:	
Nº do Ofício da requisição:	Data da solicitação:
Periciando:	
Tipo de perícia:	
Ação:	
Nº do processo:	
Autor:	
Réu:	

Vara:
Endereço:
Cidade:

Obs:

J

